



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PRODIR /POSGRAP/UFS N° 01/2021
VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Aprovado pela Coordenação do PRODIR, *ad referendum* do Colegiado, ante a inexistência de *quorum* na reunião realizada em 30/04/2021

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/PRODIR>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2021/2 ao corpo de discentes especiais do Programa de Pós-Graduação em Direito, relativo ao Curso de Mestrado Acadêmico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação em Direito
 - 1.3.1 De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.
 - 1.3.1.1. O aluno de graduação da UFS deverá atender os seguintes critérios para inscrição ter média ponderada em todas disciplinas cursadas acima de 8,5 (oito e meio), ter participado de PIBIC e ser concludente em Direito.
- 1.4. São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
- 1.5. De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.
- 1.6. Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como discente especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Direito.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas um total de 26 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

2021.2

DISCIPLINA	PROFESSOR	LINHA DE PESQUISA	VAGAS	NÚMERO DA DISCIPLINA
TÓPICOS EM EPISTEMOLOGIA JURÍDICA: DIREITOS FUNDAMENTAIS, JUSLITERATURA E ARTE.	MIRIAN ALVES	Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais.	4	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



DIREITOS HUMANOS DE VULNERÁVEIS EM PERSPECTIVA	KARYNA SPOSATO	Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais.	2	2
HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL	A DEFINIR	-	2	3
DIREITO CONSTITUCIONAL EMPRESARIAL	PEDRO DURÃO	Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais.	4	4
DIREITOS FUNDAMENTAIS E JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL	DANIELA COSTA	Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais.	4	5
DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS: DIMENSÃO NORMATIVA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO	LUCIANA DE ABOIM MACHADO	Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais.	2	6
DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONALISMO E CIDADANIA	HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO	Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais.	4	7
TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	LUCAS GONÇALVES	Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais.	4	8

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

2.3.3. Em caso de impossibilidade de oferta de disciplinas, acima listadas, a Comissão de Seleção remanejará os candidatos classificados nas demais disciplinas constantes do quadro acima.

2.3.4 É possível que as disciplinas, constantes do quadro supracitado, sejam ministradas por outro docente do PRODIR, nos termos definido pelo Colegiado deste curso de pós-graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/PRODIR> no período de 05/05/2021 a 28/05/2021

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 de 31/05/2021, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF:

- a) Diploma de graduação em Direito ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico Escolar do curso de graduação.
- c) Currículo Lattes comprovado.
- d) Formulário para intenção de vaga em disciplina (ANEXO I).
- e) Formulário de ficha de avaliação (ANEXO IV)
- f) No caso de aluno concludente de graduação, comprovantes relativos à:
 - f.1) média ponderada em todas disciplinas cursadas acima de 8,5 (oito e meio),
 - f.2) ter participado de PIBIC e
 - f.3) ser concludente no curso de Direito na UFS.

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada pelo Coordenador do Curso e 03 (três) membros titulares – Profa Dra. Clara Angelica Dias Gonçalves, Prof. Dr. Daniela Carvalho Almeida da Costa e Profa Dra Karyna Batista Sposato e 01 (um) suplente – Profa Dra Flavia de Ávila. (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico/conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

4.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

4.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de avaliação do processo seletivo, após a sua realização.

4.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o *status* dos candidatos no processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

4.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

4.2. O processo seletivo realizar-se-á em uma única etapa que consiste na avaliação do currículo do sistema Lattes apresentado pelo candidato, com a devida comprovação, em conjunto com o formulário constante do ANEXO IV, sendo observado os termos especificados no barema previsto no ANEXO II deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela pontuação oriunda da avaliação do currículo lattes e do formulário do anexo IV acompanhados de documentos comprobatórios, com vistas ao barema constante do ANEXO II deste edital, sendo classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplina.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo:

5.2.1. Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota no histórico escolar.

5.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do PRODIR - <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

6. RECURSOS

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail mestradoreitoufs@gmail.com obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

6.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

7. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	05/05/2021 a 28/05/2021	Até 23h59	Site PRODIR
Homologação das inscrições	07/06/2021	Até 23h59	Site PRODIR
Prazo Recursal	10/06/2021 e 11/06/2021	Até 23h59	e-mail PRODIR mestrado direitoufs@gmail.com
Resultado da homologação das inscrições após recurso	16/06/2021	Até 23h59	Site PRODIR
Resultado do Processo Seletivo - avaliação de currículo (Currículo Lattes)	02/07/2021	Até 23h59	Site PRODIR
Prazo recursal do Processo Seletivo - avaliação de currículo (Currículo Lattes)	09/07/2021 e 12/07/2021	Até 23h59	e-mail PRODIR mestrado direitoufs@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	14/07/2021	Até 23h59	e-mail PRODIR mestrado direitoufs@gmail.com

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Diploma de graduação em Direito ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- III. Histórico Escolar do curso de graduação.
- IV. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- V. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- VI. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VIII. Certidão de nascimento ou casamento.
- IX. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- X. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIII será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).
- XI.01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.
- XII. Declaração de ter obtido média ponderada em todas disciplinas cursadas acima de 8,5 (oito e meio).
- XIII. Declaração de participação em PIBIC.
- XIV. Declaração de concludente em Direito.

8.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

8.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

8.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

8.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

8.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

8.7. Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.2, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir>

9.2. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Direito no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir>

9.3. A avaliação do currículo lattes e do formulário do ANEXO IV, acompanhados de documentos comprobatórios, será de acordo com o barema constante do ANEXO II deste edital, sendo atribuída pontuação pela Comissão de Seleção devidamente fundamentada por seus membros.

9.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções realizadas no decurso do processo seletivo.

9.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

9.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

- 9.7.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 9.7.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 9.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito.
- 9.10.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, seja quanto aos resultados da mesma.
- 9.11.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir>

São Cristóvão, 03 de maio de 2021

Prof. Dr^a. LUCIANA DE ABOIM MACHADO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



Em tempo, declaro estar ciente que o EDITAL PRODIR /POSGRAP/UFS N° 01/2021 para discente especiais deve selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo, de acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE/UFS.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 01/2021
ANEXOII- Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO (Peso 1)

Atividades	Pontuação
Média do Histórico Escolar acima de 8,5	
Aperfeiçoamento ou atualização	5 / curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso
Residência na área do Programa ou em áreas afins	40 / curso
Mestrado Profissionalizante na área do Programa ou em áreas afins	80 / curso
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	100 / curso

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL(Peso 1)

Atividades	Pontuação
Docência em ensino fundamental	5 / semestre
Docência em ensino médio	10 / semestre
Docência em ensino superior (graduação)	15 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	20 / semestre
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	5 / ano
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	5 / estágio
Aprovação em concurso público	10 / aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano

C. ATIVIDADES DE PESQUISA(Peso 3)

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIC	30 / projeto / ano

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA(Peso 5)

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	70 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	55 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	40 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 e C	5 / publicação
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo
Publicação de livro	50 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio
Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico
Revisor de periódico nacional	5 / periódico
Revisor de periódico internacional	10 / periódico
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso
Conclusão de curso de Atualização	3 / curso
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5 / curso
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado	3 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PREENCHIDA PELO CANDIDATO
EDITAL PRODIR /POSGRAP/UFS Nº 01/2021

A. TITULAÇÃO (Peso 1)

Atividades	Pontuação	Preenchida e Comprovada pelo candidato
Média do Histórico Escolar acima de 8,5	1	
Aperfeiçoamento ou atualização	5 / curso	
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso	
Residência na área do Programa ou em áreas afins	40 / curso	
Mestrado Profissionalizante na área do Programa ou em áreas afins	80 / curso	
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	100 / curso	

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL(Peso 1)

Atividades	Pontuação	Preenchida e Comprovada pelo candidato
Docência em ensino fundamental	5 / semestre	
Docência em ensino médio	10 / semestre	
Docência em ensino superior (graduação)	15 / semestre	
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	20 / semestre	
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	5 / ano	
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	5 / estágio	
Aprovação em concurso público	10 / aprovação	
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano	

C. ATIVIDADES DE PESQUISA(Peso 3)

Atividades	Pontuação	Preenchida e Comprovada pelo candidato
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto	
PIBIC; PIBITI; PIIC	30 / projeto / ano	

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA(Peso 5)

Trabalho produzido	Pontuação	Preenchida e Comprovada pelo candidato
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação	
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação	
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	70 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	55 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	40 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	15 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 e C	5 / publicação	
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo	
Publicação de livro	50 / livro	
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio	
Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico	
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico	
Revisor de periódico nacional	5 / periódico	
Revisor de periódico internacional	10 / periódico	
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação	
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)

Trabalho produzido	Pontuação	Preenchida e Comprovada pelo candidato
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade	
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso	
Conclusão de curso de Atualização	3 / curso	
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5 / curso	
Monitoria de disciplina	5 / semestre	
Curso de curta duração ministrado	3 / curso	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca	
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento	
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto	
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre	

PONTUAÇÃO FINAL: _____